Proposição: **PLEIC - Projeto de Lei Complementar**
Número: **000013/2020**
Processo: **8785-00 2020**

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito, Meio Ambiente e Acessibilidade

Senhor Presidente,

Nobres pares,

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n° 13/2020, de autoria dos Srs. Vereadores José Márcio Lopes Guedes, João Kennedy Ribeiro, Aparecido Reis Miguel Oliveira, Nilton Aparecido Militão, João Francisco Condé, que "Modifica a Lei Complementar nº 23, de 22 de junho de 2015", alterando zonas em torno da Represa Dr. João Penido.

Vindo em tramitação regular, aportaram em meu gabinete para o parecer na Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito, Meio Ambiente e Acessibilidade.

Passo a opinar.

Compulsando os autos, constato que o hoje Sr. Presidente da Câmara, nobre Vereador Juraci Scheffer, quando integrante da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, **fez pedido de apreciação do autor, o qual não foi atendido,** dando-se simples seguimento ao projeto.

Ocorre que, salvo melhor juízo, faz-se necessária a diligência indicada com intuito de se verificar se estão salvaguardados o meio ambiente e o ordenamento urbanos locais.

Isto porque o PLC cria duas Zonas Especiais, nos termos da Lei n. 6.910, de 31 de maio de 1986 e suas alterações, sendo elas no entorno da bacia de contribuição para o lago da Represa Dr. João Penido.

Assim, é certo que a ocupação no solo na referida área pode causar impactos ao meio ambiente, inclusive no potencial hídrico da represa, pondo em questão o abastecimento local, sendo necessário o parecer técnico sobre a proteção e amortecimento dos impactos.

Mostra-se imperioso, destarte, a juntada de parecer técnico dos órgãos públicos ambientais competentes para apontar se a presente proposição legislativa, de fato, não gera prejuízo ao meio ambiente e à qualidade de vida da população, bem como ao abastecimento hídrico do município.

Ressalta-se, colegas, que o princípio da precaução determina que os riscos ambientais, quando desconhecidos, devem ser tidos em favor do meio ambiente, impedindo alterações que possam causar impacto negativo ao direito coletivo ao meio ambiente equilibrado, garantido pela

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P200158

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*

Constituição Federal.

Nesse sentido, conforme constou do referido parecer do Vereador Juraci Scheffer, "precisamos entender bem todos estes detalhes técnicos para não incorrermos no risco de cometer crime ambiental e provocar qualquer incidente ou danificação à Represa Dr. João Penido. Precisamos ter a certeza e a garantia de que esta proposição legislativa não causará qualquer dano ambiental nesta respectiva represa, comprometendo, outrossim, o abastecimento d'água a toda a população da cidade de Juiz de Fora."

Assinado via Intranet

Pelo exposto e na forma permitida pelo art. 86, §4º c/c art. 92, §1º, do Regimento Interno desta Casa, **solicito as diligências abaixo elencadas:**

1) **Que sejam oficiados aos órgãos públicos abaixo** elencados, com cópia do Projeto de Lei Complementar, Justificativa, anexos e deste parecer preliminar, para, **no prazo de dez dias**, se manifestem **tecnicamente** sobre possíveis impactos ambientais (notadamente hídricos) e urbanísticos afetos à alteração prevista no projeto sob exame, remetendo cópias dos exames realizados:

a) CESAMA;

b) IBAMA;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

d) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (SIDIC);

e) Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Participação Popular (SEPPOP);

f) Secretaria Municipal de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas;

g) Secretaria Municipal de Planejamento do Território.

2) Que seja solicitada a **apreciação dos autores** para que, no prazo regimental, procedam à apresentação de Estudos Técnicos de impacto e viabilidade ambientais das alterações propostas pelo projeto em questão.

Em seguida, Sr. Presidente, solicito a devolução dos autos para análise e emissão de meu parecer conclusivo.

São as diligências pleiteadas em comissão.

Palácio Barbosa Lima, 05 de março de 2021.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P200158

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*